



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

## PROJETO DE LEI Nº 17 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

***Altera a Lei Municipal nº 3.113, de 15 de agosto de 2023, que institui o programa de transferência de subsídio financeiro, denominado RENDA SANTA HELENA e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 3.113, de 15 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 23** .....

§ 8º A seleção dos beneficiários para o programa Mãos à Obra observará a ordem de inscrição, devendo a priorização para o atendimento ocorrer conforme a gravidade da situação habitacional, na seguinte gradação:

I - Unidades habitacionais com risco estrutural, assim compreendidas as que apresentem rachaduras, infiltrações graves, risco de desabamento ou sistema elétrico comprometido;

II - Unidades habitacionais com ausência ou precariedade de instalações sanitárias (banheiro), cozinha ou sistema de esgoto;





# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

III - Unidades habitacionais com deficiências construtivas, tais como telhado danificado, paredes sem reboco ou piso inadequado (terra batida, assoalho degradado ou piso bruto);

IV - Necessidade de intervenções para acessibilidade, incluindo a construção de rampas e banheiros adaptados;

V - Necessidade de nova edificação ou ampliação de cômodos (quarto, cozinha ou sala)". (NR)

§ 12 É requisito indispensável para a concessão do benefício que o requerente resida efetivamente no imóvel objeto da intervenção.

§ 13 O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do efetivo contato ou notificação, para apresentar a documentação exigida para a habilitação no programa.

§ 14 O descumprimento deste prazo ou o não comparecimento acarretará o deslocamento automático do requerente para o final da fila de espera".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FABRICIA BEDENDO**  
PREFEITA EM EXERCÍCIO



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026

**Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):**

A presente proposta de alteração na Lei do Programa Renda Santa Helena (Lei nº 3.113/2023) busca conferir maior objetividade, eficiência e justiça social à execução do benefício Mãos à Obra.

Atualmente, a legislação estabelece critérios genéricos de priorização. A proposta ora apresentada detalha as carências habitacionais por ordem de urgência, garantindo que famílias em situação de risco iminente ou em condições de insalubridade (falta de banheiro ou esgoto) sejam atendidas com precedência.

Além disso, a inclusão do § 13 visa otimizar a gestão da fila de espera. Ao estabelecer um prazo de 15 dias para a entrega de documentos, evita-se a paralisação do cronograma de obras por desídia do interessado, permitindo que a administração pública convoque o próximo da fila, sem excluir o direito do cidadão que não cumpriu o prazo, mas realocando-o para nova oportunidade.

Por fim, a exigência de residência no imóvel reforça o espírito da lei de atender à moradia própria, evitando o uso de subsídios públicos em imóveis destinados a terceiros ou comércio.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa para a célere tramitação e aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

**FABRICIA BEDENDO**  
PREFEITA EM EXERCÍCIO